ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1431 de 27 de dezembro de 1991.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e relevante Interesse Sócio Comunitário, o LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE-LFC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.862.233/0001-40, e com domínio jurídico, situado à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, neste Município.

Art. 2º- A Associação a que se refere o Artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

GERALDO GONÇALO DA SILVA-1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.

nmb.